

Processo nº 3209/2020

TÓPICOS

Serviço: Outros (incluindo bens e serviços)

Tipo de problema: Outras questões

Pedido do Consumidor: Entrega da PS4 Slim+jogo ou reembolso do valor pago (€121,15).

Sentença nº 269/20

AS PARTES:

(reclamante no processo)

(empresa reclamada)

RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO:

Tendo em consideração, que o reclamante e a reclamada chegaram a acordo quanto à resolução do conflito no sentido de a reclamada reembolsar o reclamante do valor por ele despendido, o que já aconteceu, facto que foi comunicado e confirmado em 14/12/2020, o conflito mostra-se resolvido extra judicialmente.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se válida e relevante a transação quanto ao objeto e qualidade das pessoas nela intervenientes, e em consequência ao abrigo do disposto nos 283º e 290º do Código Processo Civil, homologa-se a mesma por sentença condenando as partes a cumpri-la nos seus precisos termos e ao abrigo do disposto no artº 277º alíneas d) e e) julga-se extinta a instância por inutilidade superveniência da lide.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 22 de Dezembro de 2020

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

